

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 031/2000.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO LEGISLATIVO, EXECUTIVO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos seus anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa para o Legislativo e Executivo Municipal em R\$- 4.680.000,00(Quatro Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas e de acordo com o seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	R\$- 260.000,00
Receita Patrimonial	R\$- 35.000,00
Receita de Serviços	R\$- 110.000,00
Transferencias Correntes	R\$- 3.442.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 53.000,00

TOTAL RECEITAS CORRENTES R\$- 3.900.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de crédito	R\$- 200.000,00
Alienações de bens	R\$- 80.000,00
Transferencias de Capital	R\$- 500.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	R\$- 780.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL GERAL R\$- 4.680.000,00

Art. 3º - A despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá os seguintes desdobramentos.

ORGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$- 264.000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito R\$- 192.000,00
Secretaria R\$- 254.000,00
Divisão de Finanças R\$- 259.500,00
Divisão de Obras e Viação R\$- 1.513.000,00
Divisão de Serviços Urbanos R\$- 74.000,00
Divisão de Saúde e Serv. Social R\$- 784.500,00
Divisão de Educação, Cultura e Esportes R\$- 1.339.000,00

TOTAL DO ORGÃO EXECUTIVO R\$- 4.416.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$- 4.680.000,00

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir Orçamento para o Fundo de Previdência Municipal, para o exercício de 2001, discriminado pelos seus anexos integrantes desta lei, na importância de R\$- 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FUNDOS MUNICIPAIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições R\$- 45.000,00
Receita Patrimonial R\$- 5.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES R\$- 50.000,00

Art. 5º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

FUNDOS MUNICIPAIS

Fundo de Previdência Municipal

R\$- 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o item II, do Art. 7º da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - Do montante de Excesso de Arrecadação, caso ocorra;

II - Em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, auxílios e operações de crédito para aplicação em despesas vinculadas, no limite dos valores recebidos.

III - Transferir dotações dentro de cada Órgão, para suprimir defasagens.

IV - 30%(Trinta por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício utilizando se como recursos os definidos pelo artigo 43, itens I, III e IV da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2000.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal